

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL

Criança ou adolescente menor de 16 anos — Resolução CNJ nº 295/2019

Esta autorização é válida até 10/01/2027.

Eu, **Juliana Ferreira Costa**, portador(a) da cédula de identidade nº **23.456.789-0**, expedida por SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.456.789-09**, residente em Rua das Acácias, 120, Jardim Primavera, Campinas/SP, telefone (19) 99876-5432, na qualidade de **mãe**, AUTORIZO **Pedro Ferreira Costa**, nascido(a) em **18/03/2014**, natural de Campinas/SP, portador(a) do documento RG 45.678.901-2 SSP/SP, a viajar para **Florianópolis/SC**, dentro do território nacional, acompanhado(a) de **Marcos Antônio Ribeiro**, portador(a) do documento **RG 34.567.890-1 SSP/SP**, com saída prevista para 20/12/2026, nos termos do art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Resolução nº 295/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Campinas/SP, 10 de dezembro de 2026.

Juliana Ferreira Costa

mãe

(firma reconhecida por semelhança ou autenticidade)

Observação: Reconhecer firma em cartório, por semelhança ou autenticidade. A criança deve levar a certidão de nascimento ou documento de identidade com foto.